

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.458/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.993, - ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com - alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, consequentemente, a partirde 1º de junho de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá--las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.993.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração